



LEI MUNICIPAL Nº 1842/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/2021- CMSA). Antônio Wesley Bruno Carneiro Teodósio

Denomina de Passagem Molhada – José Paulo dos Santos(Zé Moreno), a Passagem Molhada situada na localidade de Mulungu no Município de Santana do Acaraú - CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Passagem Molhada – José Paulo dos Santos(Zé Moreno), a Passagem Molhada situada na localidade de Mulungu no Município de Santana do Acaraú - CE.

Art. 2º - O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações e energia elétrica, água, esgoto e saneamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE 16 de novembro de 2021.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAU
PROTOCOLADO
Aos 19 de 11 de 2021 As 8:10 min

Servidor





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1842/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de Passagem Molhada – José Paulo dos Santos (Zé Moreno), a Passagem Molhada situada na localidade de Mulungu no Município de Santana do Acaraú - CE, e dá outras providências.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1842/2021.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

